



**PORTARIA N.º 020/2020**

Estabelece medidas temporárias para o funcionamento da Câmara Municipal de Itaiçaba em relação à pandemia do vírus Covid-19 na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 33.510/2020 que declarou o Estado do Ceará em situação de emergência;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 20.03.18/001, de 18 de março de 2020, decretou Situação de Emergência em Saúde no âmbito do Município de Itaiçaba;

**CONSIDERANDO** que o isolamento social é a principal medida de proteção no combate ao citado vírus e é o comportamento mais recomendado pelas autoridades competentes;

**CONSIDERANDO** a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alinhamento das atividades desta Câmara de Vereadores com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam suspensas, até o dia 03 de abril de 2020, as atividades legislativas da Câmara Municipal de Itaiçaba, compreendendo as sessões plenárias, reuniões de comissões (internas ou externas), audiências públicas, homenagens, bem como quaisquer reuniões que envolvam matérias de competência do Legislativo.

Parágrafo único - A sessão ordinária a se realizar na data de hoje (24/03/2020) ocorrerá sem a presença do público, sendo transmitida em tempo real pelas redes sociais da Câmara Municipal de Itaiçaba.



Art. 2º Suspender o atendimento ao público, restringindo os trabalhos da Câmara Municipal de Itaiçaba em sua sede, atendendo apenas a prestação continuada do serviço público em suas atividades;

Parágrafo único - Durante o período de que trata o caput, o atendimento ao público deverá ser realizado exclusivamente por telefone, por meio da Ouvidoria Virtual ou pelas redes sociais da internet.

Art. 3º Proibir a cessão do Prédio da Câmara Municipal de Itaiçaba para a realização de qualquer evento ou audiências públicas.

Art. 4º Autorizar a Diretoria Geral a estabelecer escalas de trabalho para os servidores do Poder Legislativo, com vistas a dar continuidade aos serviços essenciais.

Art. 5º Determinar que as sessões ordinárias e extraordinárias, a serem realizadas a partir do mês de abril, serão realizadas internamente sem a presença do público, apenas com a presença dos vereadores e funcionários públicos essenciais para o desenvolvimento dos trabalhos, as quais serão gravadas e disponibilizadas em sua íntegra nas redes sociais da Câmara Municipal de Itaiçaba.

Art. 6º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas relacionados ao Coronavírus (COVID-19) deverão imediatamente afastar-se das atividades laborais e comunicar o fato à chefia imediata, devendo buscar o atendimento e tratamento médico e apresentar a Diretoria Geral o atestado médico para lançamento no registro funcional, caso fique comprovada a presença de qualquer enfermidade.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos até o dia 30 de abril de 2020.

Paço da Câmara Municipal de Itaiçaba

Em, 24 de março de 2020.

*Lauro Marciolino Solheiro Junior*  
Lauro Marciolino Solheiro Junior  
- Presidente do Poder Legislativo -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

Extrato de Publicações

Diário Oficial dos Municípios

Matéria Publicada em 25/03/2020

Edição 2414

Servidor Marcelo Cláudio

Matricula Nº 1200157